

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CANAL ÉTICO

**RECOMENDAMOS QUE LEIA ESTE DOCUMENTO ANTES DE RELATAR UMA NOVA
CONSULTA OU DENÚNCIA**

Este canal ético está integrado no Sistema Interno de Informação Ética (doravante SIIE) da FIAP, sobre cujos princípios e elementos-chave aqui informamos (<http://FIAP.org/canal-etico>).

A FIAP está empenhada em promover uma cultura preventiva de cumprimento, baseada na aplicação dos valores éticos constantes do seu “Código de Ética” e no princípio da “tolerância zero” contra qualquer conduta irregular e/ou ilícita, proporcionando para o efeito os meios necessários ao seu cumprimento. Neste sentido, a FIAP proíbe expressamente a prática de crimes sob qualquer forma e qualquer tipo de incumprimento que possa constituir violação da legislação em vigor.

A quem se dirige este canal?

A todos os nossos grupos de interesse. No caso de denúncias, estas poderão ser feitas:

- Pela suposta vítima ou pelo seu representante legal.
- Pelo Comité da Empresa.
- Por qualquer pessoa que tenha tido conhecimento de qualquer conduta que possa ser qualificada como tal, sempre devidamente motivada.

O que pode ser comunicado?

Através deste canal, poderá informar-nos sobre:

- **Denúncias:** comunicação sobre qualquer incumprimento ou irregularidade cometida por qualquer pessoa ligada à organização - através de uma relação profissional, comercial, civil, de trabalho ou de qualquer outro tipo - no exercício das atividades da FIAP ou em relação às atividades da FIAP, bem como qualquer evento suscetível de estar relacionado com actividades de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, quer a transação com o terceiro que lhe deu origem se tenha ou não concretizado.

Assim sendo, qualquer conduta que possa ser suspeita de violação do nosso “Código de Ética”, uma infração ou um possível ato criminoso será considerada incumprimento ou irregularidade.

As queixas de natureza meramente salarial, bem como as queixas dos trabalhadores sobre a

sua situação laboral, não são consideradas queixas, desde que não impliquem uma violação do “Código de Ética”.

- **Consultas éticas:** dúvidas de interpretação ou especificação nas questões éticas ou nos dilemas éticos.

Em caso de **consultas (não relacionadas com questões éticas), reclamações, sugestões, pedidos de acesso a informações públicas ou de acessibilidade**, devem ser utilizados os [canais de comunicação](#) que criámos no nosso site. Não serão, portanto, consideradas denúncias.

Para que serve este canal?

- Prevenir, detetar e dar resposta iminente a qualquer conduta contrária ao nosso “Código de Ética”, sendo a INTEGRIDADE um valor que deve prevalecer em todas as nossas ações.
- Garantir que as consultas éticas e denúncias recebidas sejam tratadas de forma eficaz, estabelecendo as garantias adequadas de confidencialidade, privacidade e devida proteção do denunciante.

Como posso comunicar?

A FIAP possibilitou diferentes alternativas para fazer uma consulta ética ou relatar uma denúncia:

- Por escrito: utilizando o canal ético.
- Verbalmente, seja solicitando um encontro presencial com o responsável pela gestão do canal ético, dependendo do tema, ou enviando um áudio (neste caso, a voz será distorcida) pelo canal ético (neste caso, deve registar informações adicionais por escrito).

Adicionalmente, no caso de denúncias, poderá ser solicitada uma reunião presencial com o responsável pela gestão do canal ético, dependendo do tema.

Estes métodos não são incompatíveis com a apresentação da denúncia também através de canais externos¹.

Posso apresentar denúncias anónimas?

No caso de relatar uma denúncia, pode fazê-lo de forma anónima ou identificando-se. Ambas as opções são válidas e, dependendo da sua escolha, serão pedidas algumas informações. Isto significa que não tem de se identificar para relatar uma denúncia, mas, se optar por fazê-lo, a FIAP garante a confidencialidade da sua identidade e das informações fornecidas na denúncia, bem como qualquer comunicação ou troca de informações subsequente durante o tratamento do caso.

Em qualquer caso, o sistema de informação em que se baseia o canal ético utiliza mecanismos de criptografia da informação, de forma que ninguém, exceto as pessoas autorizadas que participam no tratamento da denúncia, poderá conhecer a identidade do denunciante, garantindo assim o mais elevado nível de confidencialidade e de proteção de dados.

A identidade do denunciante só pode ser comunicada à autoridade judiciária, ao Ministério

Público ou à autoridade administrativa competente no âmbito de uma investigação criminal, disciplinar ou sancionatória. Para tal, a Fundação irá informá-lo antes de comunicar a sua identidade, a menos que isso possa comprometer a investigação ou o processo judicial.

No caso de consultas éticas, a identificação é obrigatória.

Quais são os meus direitos?

Para a FIAP, a sua proteção como informador é prioritária e, por isso, é importante que conheça todos os direitos que o protegem, desde que a denúncia seja feita de boa-fé. Para mais informações, consulte a “[Política de gestão do Sistema Interno de Informação Ética](#)”.

Todas as ações ou diligências serão realizadas com a maior cautela e com o devido respeito pelos direitos de todas as pessoas envolvidas, as quais em nenhum caso poderão receber um tratamento desfavorável por este motivo, garantindo a dignidade das pessoas e o seu direito à privacidade ao longo de todo o processo, bem como a igualdade de tratamento entre mulheres e homens.

Quais são as minhas obrigações?

A utilização responsável do canal ético. Quando existirem motivos ou indícios que levem a crer que a comunicação ou a informação foi apresentada de má-fé ou utilizando informação obtida ilegalmente, não será tida em conta e o denunciante não será abrangido pelas garantias de proteção concedidas pela FIAP. Da mesma forma, também será considerada utilização indevida do canal ético a formulação de denúncias ou comunicações que sejam feitas em violação da lei ou que tenham a intenção de prejudicar terceiros.

¹ Até à data, a Autoridade Independente de Proteção dos Denunciantes ainda não foi criada. Assim, qualquer pessoa que tenha conhecimento de factos que possam integrar a prática de uma fraude ou uma irregularidade em relação a projetos ou operações financiadas, total ou parcialmente, com fundos da União Europeia pode levar esses factos ao conhecimento de:

- Serviço Nacional de Coordenação Antifraude S.N.C.A., através do [canal](#) que criou.
- [Organismo Europeu de Luta Antifraude \(OLAF\)](#), seguindo as seguintes [instruções](#).
- Procuradoria Europeia, seguindo as seguintes [instruções](#).

No caso de informações sobre possíveis práticas anticoncorrenciais, poderá utilizar o [canal](#) da Direção da Concorrência da Comissão Nacional dos Mercados e da Concorrência.

Quais são as minhas obrigações?

A utilização responsável do canal ético. Quando existirem motivos ou indícios que levem a crer que a comunicação ou a informação foi apresentada de má-fé ou utilizando informação obtida ilegalmente, não será tida em conta e o denunciante não será abrangido pelas garantias de proteção concedidas pela FIAP. Da mesma forma, também será considerada utilização indevida do canal ético a formulação de denúncias ou comunicações que sejam feitas em violação da lei ou que tenham a intenção de prejudicar terceiros.

A denúncia nestas circunstâncias pode integrar uma infração grave e a FIAP reserva-se o direito de tomar medidas legais para além das respetivas medidas disciplinares.

Da mesma forma, a incorporação repetida e infundada de denúncias ou informações que possam alterar o funcionamento normal do sistema não será considerada uma utilização responsável do canal ético.

Quem receberá e processará a denúncia ou consulta ética?

O **Comité de Ética** é o órgão colegial, designado pelo Comité Permanente da FIAP, como responsável pelo SIIE. O Comité de Ética é composto pela Direção de Operações, pela Direção de Recursos Humanos, pela Direção de Serviços Jurídicos, pela Direção de Auditoria Interna e Controlo de Riscos e pelo Responsável pela Proteção de Dados, pelo que a sua posição como membro do Comité se manterá enquanto for responsável pela área designada. O Departamento de Auditoria Interna e Controlo de Riscos desempenhará ainda as funções de Secretariado Técnico, apoiando a Comissão de Ética na gestão operacional do referido órgão.

Nele foram nomeadas duas pessoas que serão as responsáveis pela gestão do canal ético:

- Direção de Recursos Humanos, para as denúncias de assédio sexual, assédio no local de trabalho, discriminação ou outro conteúdo laboral.
- Direção de Auditoria Interna e Controlo de Riscos, para o resto das denúncias.

O canal ético dar-lhe-á a possibilidade de se encaminhar para uma pessoa que não seja a pessoa designada, caso exista um potencial conflito de interesses devido ao seu envolvimento de alguma forma nos factos relatados. A pessoa, membro do Comité de Ética, designada por predefinição em caso de conflito de interesses, será a Direção de Serviços Jurídicos e Gerais, salvo se esta também estiver envolvida no facto denunciado.

Além disso, dois outros órgãos estão envolvidos no tratamento das denúncias: a **equipa de investigação** (nomeada pelo Comité de Ética) e o **órgão de decisão** (Gestão, Secretariado-geral y/ou Direção, exceto em situações de conflito de interesses, caso em que será o Presidente do Comité Permanente). Em qualquer caso, o número de pessoas com acesso à informação será limitado para preservar a sua confidencialidade.

No caso de consultas éticas, estas pessoas ou outros membros do Comité de Ética podem responder a essas questões.

O que acontece após a comunicação?

No caso das consultas éticas, responderemos o mais rapidamente possível. Caso nos apresente uma denúncia, estas serão as etapas a seguir:

- **Aviso de receção.** Uma vez registada a denúncia no canal ético, a receção da comunicação será automaticamente comunicada e o denunciante receberá um identificador e uma palavra-passe para poder acompanhar a sua denúncia.
- **Requerimento de informação.** Se, após análise da informação fornecida, se considerar que a mesma não é clara, relevante ou completa, podemos pedir-lhe a sua ampliação ou esclarecimento através do chat que está ativado no canal ético e que permite a comunicação bidirecional. Terá um prazo máximo de 5 dias úteis para dar uma resposta.
- **Análise preliminar da denúncia.** O objetivo é analisar a relevância, com base numa série de critérios predefinidos internamente. Após esta análise, a denúncia poderá ser admitida ou rejeitada, ou poderá optar-se por uma resolução acordada (apenas no caso de denúncias de assédio). A decisão ser-lhe-á comunicada através do chat, detalhando a motivação no caso de ser rejeitada. Se não concordar com a decisão, poderá apresentar novas provas ou argumentos num prazo máximo de 5 dias de calendário a contar da data de comunicação da decisão.
- **Investigação.** Caso a denúncia seja aceite para processamento, será nomeada uma equipa de investigação, com base em critérios de idoneidade. A Direção e um membro do Comité da Empresa participarão sempre, salvo em caso de potencial conflito de interesses.

Em qualquer investigação, é essencial garantir os direitos que protegem a pessoa ou pessoas afetadas. Como tal, no decorrer da investigação, a equipa de investigação deverá notificar a(s) mesma(s) dos factos denunciados, para que possa(m) exercer a sua defesa. Em caso algum a sua identidade lhes será comunicada, nem a da vítima, se for outra pessoa, nem lhes será dado acesso à denúncia.

Comunicar-lhe-emos esta decisão através do chat, bem como à vítima (caso não seja a mesma pessoa) e à(s) pessoa(s) afetada(s), especificando a motivação no caso de ser rejeitada.

- **Resolução da investigação.** Caso alguma das partes envolvidas não concorde com a decisão, poderá alegar no período máximo de 10 dias de calendário a partir da comunicação da decisão e apresentar novas provas ou argumentos. Após a análise das alegações, se recebidas, estas poderão levar à modificação da decisão anteriormente adotada, conduzindo à resolução final da investigação.

Nos casos em que se conclua a existência de incumprimento ou irregularidade, a decisão será levada ao órgão deliberativo da FIAP, que emitirá um parecer sobre o assunto.

Comunicar-lhe-emos esta decisão através do chat, bem como à vítima (caso não seja a mesma pessoa) e à(s) pessoa(s) afetada(s). Se alguma das partes não concordar, pode interpor recurso por escrito no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da notificação do parecer, indicando as razões fundamentadas dos seus pedidos e as bases jurídicas em que se baseiam tais pedidos.

A investigação deve terminar no prazo máximo de três meses, a contar da receção da denúncia. Nos casos de especial complexidade que exijam uma prorrogação do prazo, este poderá ser prorrogado até, no máximo, três meses adicionais.

A FIAP reserva-se o direito de tomar todas as medidas legais que considere adequadas contra a pessoa singular e/ou coletiva que tenha praticado atos que integrem um crime, dando sempre prioridade às liberdades, direitos e proteção da vítima. Nesse caso, a informação será enviada ao Ministério Público ou à Procuradoria Europeia (se os factos afetarem os interesses financeiros da União Europeia), sempre depois de o Conselho de Administração ter sido informado pela Direção ou pelo Secretariado-Geral.

O que acontece com os dados pessoais?

Todas as informações pessoais incluídas no canal ético, bem como as provenientes de investigações ou procedimentos realizados, serão tratadas pela FIAP como Responsável pelo Tratamento, com sede em Avenida del Partenón, 16-18, 28042 – Madrid.

O objetivo deste tratamento é realizar a gestão das consultas éticas e denúncias recebidas através do canal ético, bem como executar as ações previstas, tanto nas políticas e procedimentos internos, como as previstas na regulamentação em vigor sobre proteção do denunciante.

As informações pessoais só serão comunicadas aos julgados, tribunais, Ministério Público e Órgãos de Segurança nos casos legalmente previstos. Os dados serão conservados de acordo com os prazos estabelecidos pela FIAP nas suas políticas e procedimentos, de acordo com os prazos legalmente estabelecidos e, em qualquer caso, serão conservados para atender a possíveis responsabilidades.

Como utilizador do canal ético, poderá exercer os seus direitos, através do endereço acima indicado ou do e-mail protecciondatos@FIAP.es. Se desejar mais informações sobre proteção de dados, consulte a nossa [Política de Privacidade](#).